



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO PARA O EXERCÍCIO
DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do
Município de Marechal Floriano para o exercício financeiro
de 1994 discriminado pelos anexos integrantes desta lei
que estima a RECEITA em CR\$ 1.300.000.000,00 (Um bilhão
e trezentos milhões de cruzeiros reais) e fixa a DESPESA
em CR\$ 1.300.000.000,00 (Um bilhão e trezentos milhões
de cruzeiros reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante
a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e outras
fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e de acordo
com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	1.287.500.000,00
Receita Tributária	79.000.000,00
Receita Patrimonial	12.500.000,00
Receita Industrial	500.000,00
Transferências Correntes	1.192.000.000,00
Outras Receitas Correntes	3.500.000,00
Receitas de Capital	12.500.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alteração de Bens	1.000.000,00
Transferência de Capital	5.000.000,00
Outras Receitas de Capital	1.500.000,00
TOTAL.....	1.300.000.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

000 - CÂMARA MUNICIPAL.....	65.000.000,00
010 - GABINETE DO PREFEITO.....	20.800.000,00
020 - ASSESSORIA TÉCNICA.....	6.890.000,00
030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	142.480.000,00
040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	324.870.000,00
050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	369.200.000,00
060 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.....	154.700.000,00
070 - SECRET. CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	86.060.000,00
080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	130.000.000,00
TOTAL.....	1.300.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	58.720.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	122.250.000,00
04 - AGRICULTURA.....	56.000.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	34.100.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	404.500.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	57.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	173.820.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	27.300.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	164.160.000,00
14 - TRABALHO.....	9.300.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	78.480.000,00
16 - TRANSPORTE.....	114.370.000,00
TOTAL.....	1.300.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

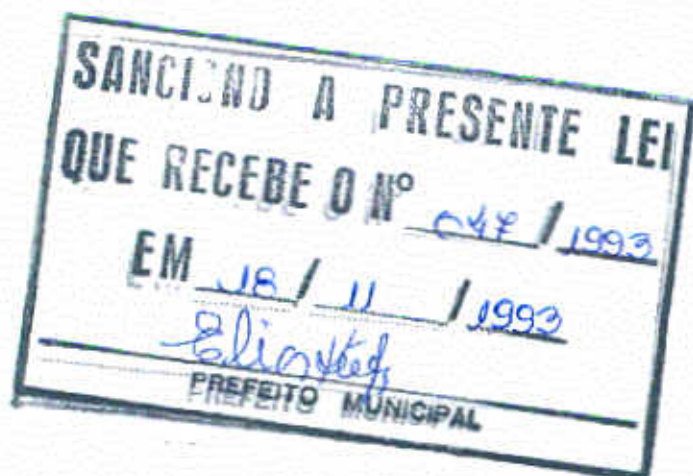
Art. 6º - Os valores orçamentários serão atualiza dos monetariamente tomando-se por base a variação acumulada do IGP verificada no período de 01 de outubro de 1993 de 01 de janeiro de 1994.

Art. 7º - As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de novembro de 1993.



Elias Kiefer
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL